

Proc. Administrativo 4- 10.746/2026

De: Angélica L. - SMEEC - EDUC - NF

Para: SMF - SCL - AL - Abertura de Licitação

Data: 10/07/2026 às 09:32:19

Setores envolvidos:

SMEE, SMEEC - EDUC - NF, SMF - SCL, SMF - SCL - AL

Credenciamento Serviço de Hospedagem - Eventos Promovidos pela SMEE

Encaminho documentação corrigida, incluído quantitativo solicitado pelas secretarias indicadas no despacho 1, através do Memorando 8.911/2026.

—
Angélica Vilela Lessa Redü
Oficial Administrativo

Núcleo Financeiro - SMEE

Anexos:

Cotacao_5_BLLCOMPRAS_HOSPEDAGEM.pdf

ETP_CREDENCIAMENTO_SERVICO_DE_HOSPEDAGEM.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_HOSPEDAGEM_JURADOS.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Canguçu

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Objeto da Contratação: Credenciamento de Serviço de Hospedagem para Jurados dos Eventos Promovidos pela SMEE e visando atender a demanda da SMSA e SMCTIC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SMEE) e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio promovem, ao longo do ano, diversos eventos culturais, esportivos, educacionais e artísticos que demandam a participação de jurados especializados, oriundos de diferentes municípios e regiões.

Considerando que muitos desses profissionais necessitam permanecer no município durante o período de realização dos eventos, torna-se indispensável disponibilizar serviços de hospedagem adequados, garantindo condições de conforto, segurança e logística compatíveis com as atividades desempenhadas.

Devido à imprevisibilidade quanto ao número de jurados, às datas dos eventos e à disponibilidade de estabelecimentos hoteleiros, o credenciamento de hotéis e pousadas apresenta-se como a solução mais eficiente para atender à demanda de forma contínua e flexível.

Já a no caso da Secretaria Municipal de Saúde e Acolhimento (SMSA) a contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte logístico às atividades institucionais desenvolvidas pelo órgão, especialmente quando houver deslocamento de servidores, profissionais da saúde, palestrantes, consultores, pacientes, acompanhantes ou demais colaboradores, em razão de capacitações, treinamentos, reuniões técnicas, eventos, ações de saúde, atendimentos especializados ou outras atividades de interesse público realizadas no município ou que demandem permanência temporária.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 meses, este devendo ser reajustado pelo índice do IPCA a cada 12 meses, observando o artigo 79. Parágrafo único inciso III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação; (essas condições padronizadas estão relativas a todos os credenciados receberem o mesmo valor).

• DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

O presente credenciamento objetiva a seleção de empresa (s), para fim de hospedagem, conforme os seguintes requisitos mínimos elencados pelas Secretarias Municipais:

1 - Hotel localizado no município com quartos com acomodação individual, acomodação dupla e acomodação tripla com as configurações mínimas: a) ar condicionado; b) Televisão; c) Banheiro privativo; d) Cama de casal ou camas de solteiro; e) Com oferta de café da manhã.

2 - Os serviços deverão ser prestados conforme indicado na ordem de serviço do município de Canguçu, respeitando a quantidade, os dias e os horários estipulados. A empresa credenciada deverá realizar as reservas ou cancelamentos para todas as solicitações formais da contratante.

3 - A diária de hospedagem incluirá acomodação em quarto individual, duplo ou triplo, com fornecimento de café da manhã.

4 - As refeições mencionadas no item 03 deverão ser oferecidas no mesmo



endereço do hotel, em um restaurante ou espaço apropriado.

5 - A reserva de vagas não implicará na obrigatoriedade de utilização, permitindo alterações no período e na quantidade de diárias, sem quaisquer ônus para a contratante.

A contratação será realizada por meio de processo de credenciamento, na modalidade de Chamamento Público, na sua forma presencial, com critério de julgamento de prestar o serviço, no valor definido no edital, e apresentando a documentação exigida no mesmo e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

• DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

1 - Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela contratante, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

2 - Tendo em vista que o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:

2.1- Ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda;

2.2 - Havendo mais de um contratado, a CONTRATANTE terá a obrigação de alternar a execução do objeto da contratação obedecendo à ordem cronológica, até o último contratado, retornando ao primeiro contratado quando o último proceder com o fornecimento requisitado;

3 - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

4 - Devido à necessidade de atender a solicitação com brevidade, sendo requisitada pela CONTRATANTE, deve a contratada confirmar imediatamente a ciência e a possibilidade do fornecimento dos itens requisitados, sob pena da CONTRATANTE redirecionar o pedido para o CONTRATADO que estiver na posição seguinte da ordem dos contratados, devendo ser repetido o mesmo procedimento e prazo estipulado acima.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas seguindo contratações anteriores do mesmo objeto realizadas pelo ente municipal.

Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela contratante, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM, QUARTO DUPLO – 01 CAMA DE CASAL	Até 45	228,00	10.260,00
2	HOSPEDAGEM, QUARTO DUPLO – 02 CAMAS DE SOLTEIRO	Até 69	222,56	15.356,64
3	HOSPEDAGEM, QUARTO TRIPLO – 03 CAMAS DE SOLTEIRO	Até 45	263,33	11.849,85

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas nos serviços descritos, visto se tratarem de serviços comuns.

A seguir, houve pesquisa em site especializado, o BLL Compras, onde se verificou a existência de diversos fornecedores e produtos disponíveis no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 37.466,49**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.362/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo destinado à realização de pesquisa



de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Canguçu/RS. ”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa garantir a disponibilidade contínua do serviço de hospedagem, observando os seguintes requisitos:

- garantir hospedagem adequada;
- assegurar continuidade da realização dos eventos;
- proporcionar maior eficiência administrativa;
- racionalizar os procedimentos de contratação;
- assegurar economicidade na utilização dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica, uma vez que a natureza da contratação permite o credenciamento simultâneo de diversos estabelecimentos, inexistindo necessidade de parcelamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências



prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração da minuta do edital de credenciamento;
- b) certificação orçamentária;
- c) designação formal de gestor e fiscal do credenciamento;
- d) encaminhamento para análise jurídica;
- e) publicação do edital no site oficial;
- f) recebimento de inscrições;
- g) análise das habilitações;
- h) convocação conforme programação;
- i) emissão de empenho;
- j) assinatura dos termos de credenciamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação poderá estar relacionada à contratação de transporte, alimentação e demais serviços necessários à realização dos eventos promovidos pelas Secretarias.

Todavia, possui execução independente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de hospedagem apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que não envolve obras, aquisição de bens permanentes ou atividades potencialmente poluidoras. Contudo, a prestação dos serviços pode gerar impactos decorrentes do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos sólidos, especialmente em razão da utilização de água, energia elétrica, produtos de limpeza, lavanderia e materiais descartáveis.

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará, sempre que possível e sem restringir a competitividade do certame, medidas que incentivem práticas ambientalmente responsáveis pelos estabelecimentos credenciados.



Neste sentido, considerando a natureza da contratação, não se identificam impactos ambientais significativos que inviabilizem sua execução, tampouco a necessidade de medidas mitigadoras complexas ou de licenciamento ambiental específico.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Canguçu/RS, Julho de 2026.

ANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANGÉLICA VILELA LESSA REDÜ

Oficial Administrativo





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canguçu

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Objeto da Contratação: Credenciamento de Serviço de Hospedagem para Jurados dos Eventos Promovidos pela SMEE e visando atender a demanda da SMSA e SMCTIC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é o credenciamento de Serviço de Hospedagem para Jurados dos Eventos Promovidos pela SMEE e visando atender a demanda da SMSA e SMCTIC.

As quantidades foram estimadas seguindo contratações anteriores do mesmo objeto realizadas pelo ente municipal.

Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela contratante, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM, QUARTO DUPLO – 01 CAMA DE CASAL	Até 45	228,00	10.260,00
2	HOSPEDAGEM, QUARTO DUPLO – 02 CAMAS DE SOLTEIRO	Até 69	222,56	15.356,64
3	HOSPEDAGEM, QUARTO TRIPLO – 03 CAMAS DE SOLTEIRO	Até 45	263,33	11.849,85

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SMEE) e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio promovem, ao longo do ano, diversos eventos culturais, esportivos, educacionais e artísticos que demandam a participação de jurados especializados, oriundos de diferentes municípios e regiões.

Considerando que muitos desses profissionais necessitam permanecer no município durante o período de realização dos eventos, torna-se indispensável disponibilizar serviços de hospedagem adequados, garantindo condições de conforto, segurança e logística compatíveis com as atividades desempenhadas.

Devido à imprevisibilidade quanto ao número de jurados, às datas dos eventos e à disponibilidade de estabelecimentos hoteleiros, o credenciamento de hotéis e pousadas apresenta-se como a solução mais eficiente para atender à demanda de forma contínua e flexível.

Já a no caso da Secretaria Municipal de Saúde e Acolhimento (SMSA) a contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte logístico às atividades institucionais desenvolvidas pelo órgão, especialmente quando houver deslocamento de servidores, profissionais da saúde, palestrantes, consultores, pacientes, acompanhantes ou demais colaboradores, em razão de capacitações, treinamentos, reuniões técnicas, eventos, ações de saúde, atendimentos especializados ou outras atividades de interesse público realizadas no município ou que demandem permanência temporária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa garantir a disponibilidade contínua do serviço de hospedagem, observando os seguintes requisitos:

- garantir hospedagem adequada;
- assegurar continuidade da realização dos eventos;
- proporcionar maior eficiência administrativa;
- racionalizar os procedimentos de contratação;
- assegurar economicidade na utilização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de credenciamento, processo de chamamento público nos termos do artigo 6º inciso XLIII da lei federal 14.133/2021.

O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 meses, este devendo ser reajustado pelo índice do IPCA a

cada 12 meses, observando o artigo 79. Parágrafo único inciso III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação; (essas condições padronizadas estão relativas a todos os credenciados receberem o mesmo valor).

• **DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO**

O presente credenciamento objetiva a seleção de empresa (s), para fim de hospedagem, conforme os seguintes requisitos mínimos elencados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

1 - Hotel localizado no município com quartos com acomodação individual, acomodação dupla e acomodação tripla com as configurações mínimas: a) ar condicionado; b) Televisão; c) Banheiro privativo; d) Cama de casal ou camas de solteiro; e) Com oferta de café da manhã.

2 - Os serviços deverão ser prestados conforme indicado na ordem de serviço do município de Canguçu, respeitando a quantidade, os dias e os horários estipulados. A empresa credenciada deverá realizar as reservas ou cancelamentos para todas as solicitações formais da contratante.

3 - A diária de hospedagem incluirá acomodação em quarto individual, duplo ou triplo, com fornecimento de café da manhã.

4 - As refeições mencionadas no item 03 deverão ser oferecidas no mesmo endereço do hotel, em um restaurante ou espaço apropriado.

5 - A reserva de vagas não implicará na obrigatoriedade de utilização, permitindo alterações no período e na quantidade de diárias, sem quaisquer ônus para a contratante.

A contratação será realizada por meio de processo de credenciamento, na modalidade de Chamamento Público, na sua forma presencial, com critério de julgamento de prestar o serviço, no valor definido no edital, e apresentando a documentação exigida no mesmo e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

• **DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES**

1 - Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o

quantitativo exato a ser demandado pela contratante, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

2 - Tendo em vista que o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:

2.1- Ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda;

2.2 - Havendo mais de um contratado, a CONTRATANTE terá a obrigação de alternar a execução do objeto da contratação obedecendo à ordem cronológica, até o último contratado, retornando ao primeiro contratado quando o último proceder com o fornecimento requisitado;

3 - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

4 – As reservas serão feitas com, no mínimo, 07 dias de antecedência;

4 - Devido à necessidade de atender a solicitação com brevidade, sendo requisitada pela CONTRATANTE, deve a contratada confirmar imediatamente a ciência e a possibilidade do fornecimento dos itens requisitados, sob pena da CONTRATANTE redirecionar o pedido para o CONTRATADO que estiver na posição seguinte da ordem dos contratados, devendo ser repetido o mesmo procedimento e prazo estipulado acima.

• **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar, além do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Anexo I), os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial.

1.2. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.

1.3. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

1.4. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando compatível com o objeto da

contratação.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O interessado deverá apresentar:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação de:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos termos da legislação vigente.

4. Qualificação Técnica

O interessado deverá apresentar:

- Alvará de Localização e Funcionamento válido;
- Alvará Sanitário ou documento equivalente, quando exigido pela legislação municipal;
- declaração de que dispõe de estrutura física adequada para prestação dos serviços de hospedagem;
- declaração de que os apartamentos disponibilizados possuem, no mínimo:
 - banheiro privativo;
 - cama em boas condições de uso;
 - roupas de cama e banho;
 - limpeza diária;
 - fornecimento de café da manhã, quando previsto no edital;
 - condições de higiene, segurança e conservação.

A Administração poderá realizar vistoria técnica nas instalações, antes ou durante a vigência do credenciamento, para verificar as condições informadas.

5. Declarações

O interessado deverá apresentar, ainda:

- declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
- declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital de credenciamento;
- declaração de que manterá todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

6. Disposições Gerais

A Administração poderá consultar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente nos respectivos órgãos emissores.

Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, podendo ser substituídos por documentos digitais emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.

O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de suspensão ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

A documentação deve ser entregue junto Secretaria Municipal da Fazenda, no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Silva Tavares, 1210, bairro centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

- 1- Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Nota de Empenho do Município de Canguçu, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A credenciada deverá Proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;
- 2- Os serviços serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem



como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência;

- 3- A prestação do serviço não excluirá a Adjudicatória da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021;
- 4- A credenciada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados;
- 5- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviços e com as normas deste Termo de Referência;
- 6- O credenciado deverá ter suas dependências localizadas no município de Canguçu;
- 7- A diária de hospedagem compreende a hospedagem em apartamentos individuais, duplos ou triplos incluso o fornecimento de café da manhã;
- 8- O café da manhã deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;
- 9- Os sanitários deverão ter papel higiênico, sabonete, toalhas de boa qualidade;
- 10- Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;
- 11- Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 12- Os serviços de reserva serão prestados mediante emissão de empenho e envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via e-mail ou meio físico, pelo fiscal, gestor do contrato ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede, período da hospedagem e tipo de apartamento.
- 13- Acomodar hóspede em quarto de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
- 14- A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento de valor de hospedagem e repasse ao CONTRATANTE;
- 15- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

• **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1- Realizar as reservas com, no mínimo, 07 dias de antecedência;
- 2- Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidores especialmente designados;
- 3- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 4- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- 5- Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 6- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7- Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 10.079/2025, que institui o Manual de boas práticas na fiscalização de contratos no âmbito do Município de Canguçu/RS.

Ademais, a fiscalização desta contratação será realizada pela servidora Patricia Serpa, Matrícula 82**1, Técnico em Suporte Pedagógico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ



participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

A subcontratação não será admitida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 1- A contatação será realizada por meio de credenciamento, processo de chamamento público nos termos do artigo 6º inciso XLIII da lei federal 14.133/2021.
- 2- Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto.
- 3- Estarão impedidos de participar do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estejam cumprindo a penalidade imposta pela Administração Pública municipal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei no. 14.133/2021.
 - b) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 37.466,49**, valor este correspondente ao exercício 2026.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.362/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo destinado à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Canguçu/RS.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O despesa orçamentário da contratação ora proposta decorrerá das despesas:

SME: 8448 - HOSPEDAGENS (3.3.90.39.80.00.00 – Fonte de Recursos: 1500). Valor: R\$ 33.006,80.

SMSA: 8272 - HOSPEDAGENS (3.3.90.39.80.00.00 – Fonte de Recursos: 1500). Valor: R\$ 3.569,45.

SMCTIC: 7968 - HOSPEDAGENS (3.3.90.39.80.00.00 – Fonte de Recursos: 1500). Valor: R\$ 890,24.

Canguçu/RS, Julho de 2026.

ANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANGÉLICA VILELA LESSA REDÜ

Oficial Administrativo



ANEXOS

Anexo I

**MODELO DE REQUERIMENTO/PEDIDO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº ____ / 2026**

OBJETO: Credenciamento de serviços de hospedagem de acordo com o Termo de Referência, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]



(LOCAL E DATA): [preenchimento obrigatório]

Ao Setor de Compras e Licitações,

A empresa citada acima, requer seu credenciamento junto à Prefeitura de Canguçu – RS para prestar os serviços de hospedagem, objeto do Edital de Credenciamento nº ____ / 2026.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

Local e Data:

Assinatura e Identificação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AAF-148B-969E-88F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGÉLICA VILELA LESSA (CPF 032.XXX.XXX-55) em 10/07/2026 10:10:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES (CPF 700.XXX.XXX-72) em 10/07/2026 10:24:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/2AAF-148B-969E-88F8>